



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA

28/10/2026

Nº 5104 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Juscimeira	4
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
AVISO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**AVISO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL DE CHAMAMEN-
TO PÚBLICO Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 34.522/2026 Empreendimento:
Residencial Pantanal - MCMV/FAR**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, torna pública a anulação integral do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à seleção de pessoa jurídica do setor da construção civil para viabilização do empreendimento Residencial Pantanal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV/FAR), conforme decisão da autoridade competente e nos termos do Parecer Jurídico nº 370/2026-PGM/CJL.

A medida fundamenta-se nas regras essenciais que permaneceram indefinidas no edital, conforme apontado no Parecer Jurídico nº 347/2026-PGM/CJL, incluindo critérios de habilitação e pontuação, requisitos econômico-financeiros e procedimentos de julgamento. Considera, ainda, a necessidade de assegurar tratamento isonômico, segurança jurídica e regras completas e estáveis desde a abertura da seleção.

A anulação limita-se ao edital e aos atos que dele dependam, preservando-se o Processo Administrativo nº 34.522/2026 e os atos preparatórios juridicamente válidos e aproveitáveis, conforme a decisão administrativa. Serão observados os direitos procedimentais dos interessados e as comunicações cabíveis.

A SMASC compromete-se a elaborar novo edital, com regras definitivas de habilitação, avaliação, pontuação, desempate, participação de consórcios, recebimento de documentos, recursos e responsabilidades, submetendo a minuta consolidada à análise jurídica prévia antes de eventual publicação.

Esclarece-se que a anulação do edital municipal não implica, por si só, o cancelamento do empreendimento Residencial Pantanal, da proposta perante a Caixa Econômica Federal ou a definição da destinação do imóvel da União. A continuidade da iniciativa dependerá do atendimento às condições e aos prazos aplicáveis ao MCMV/FAR, com obtenção de informações atualizadas junto aos órgãos competentes.

A presente medida observa o Parecer Jurídico nº 370/2026-PGM/CJL e será formalizada e divulgada pelos meios oficiais, com co-

municação aos interessados identificados, conforme aplicável.

Cáceres/MT, 27 de outubro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Mun.de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT

DECRETO Nº. 193 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA O AVISO DE LICITAÇÃO TIPO “MAIOR LANCE”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 - MODALIDADE
LEILÃO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira retifica o aviso de licitação tipo “maior lance” processo administrativo nº 064/2026 - modalidade leilão nº 001/2026, publicado no dia 27 de outubro de 2026 em seu texto que cita:

“**PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e depósito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 30/05/2024, no site www.kleiberjrleiloes.com.br”

“Edital Completo no site do leiloeiro: WWW.kleiberjrleiloes.com.br, para conhecimento leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, Portal Transparência.”

-ONDE SE LÊ:

“acesso ao site e depósito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 30/05/2024, no site”

“Edital Completo no site do leiloeiro : WWW.kleiberjrleiloes.com.br”

-LEIA-SE:

“acesso ao site e depósito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 18/11/2026, no site”

“Edital Completo no site do leiloeiro : www.kleiberjrleiloes.com.br”

Todas as demais informações da publicação permanecem inalteradas.

JUSCIMEIRA/MT, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA INTERNA Nº 11/2026/GS/SME - ORGANOGAMA ALFABETIZAÇÃO

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela Implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como os princípios e as responsabilidades dos entes federativos na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia de padrões de qualidade, à organização da educação básica e às incumbências dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e as

demais normas nacionais aplicáveis à Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização e promover a redução das desigualdades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº. 1.775, de 23 de outubro de 2026, que Institui a Política Pública Municipal Própria de Alfabetização, cria o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão administrativa, coordenação pedagógica, gestores escolares, professores, profissionais de apoio e famílias para o desenvolvimento de ações integradas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento dos resultados da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

1. FINALIDADE

Art. 1º - Descrever a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, instituída pela Lei nº 1.775/2026, publicada integralmente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 2º - A Política Pública Municipal de Alfabetização integra as ações da Secretaria Municipal de Educação desenvolvida em regime de colaboração, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território de Mato Grosso, com o Programa Alfabetiza MT e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

§ 1º - Sua implementação observa o Referencial Curricular de Vila Bela da Santíssima Trindade, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e o Plano de Trabalho Anual da alfabetização.

§ 2º - A governança é exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e as instâncias do regime de colaboração que integram a estrutura de implementação.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A estrutura da Secretaria Municipal de Educação é composta por Equipe Técnica e Pedagógica; Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT; Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA; Formadores municipais; Equipes Gestoras e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares; Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; com as seguintes atribuições:

I - Equipe Técnica e Pedagógica: Coordenar, planejar e acompanhar a execução da Política; articular o regime de colaboração; organizar o calendário de avaliações, formações e ações de acompanhamento; produzir orientações, relatórios e devolutivas pedagógicas; apoiar as escolas na elaboração e execução de planos de intervenção; monitorar metas e indicadores; e organizar os registros e as evidências da Política.

II - Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT: Atuar na articulação e no acompanhamento das ações municipais vinculadas ao Programa Alfabetiza MT, em consonância com as diretrizes da Política Municipal e com as orientações pactuadas no regime de colaboração, e suas atribuições específicas devem observar o ato de designação ou documento municipal vigente.

III - Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA: Articular, no âmbito municipal, as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, apoiando a mobilização, a comunicação e a implementação das ações pactuadas, conforme as atribuições previstas nos documentos e designações vigentes.

IV - Formadores municipais: Contribuir para o planejamento e a realização das formações continuadas, considerando as necessidades formativas da rede, as prioridades curriculares, os resultados das avaliações e as demandas identificadas no acompanhamento pedagógico.

V - Equipes Gestoras e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares: Inserir as prioridades da alfabetização e da recomposição no planejamento escolar; acompanhar práticas pedagógicas e resultados; promover momentos de estudo e análise de dados com os professores; acompanhar frequência e participação nas avaliações; registrar as ações; e fortalecer o diálogo com as famílias.

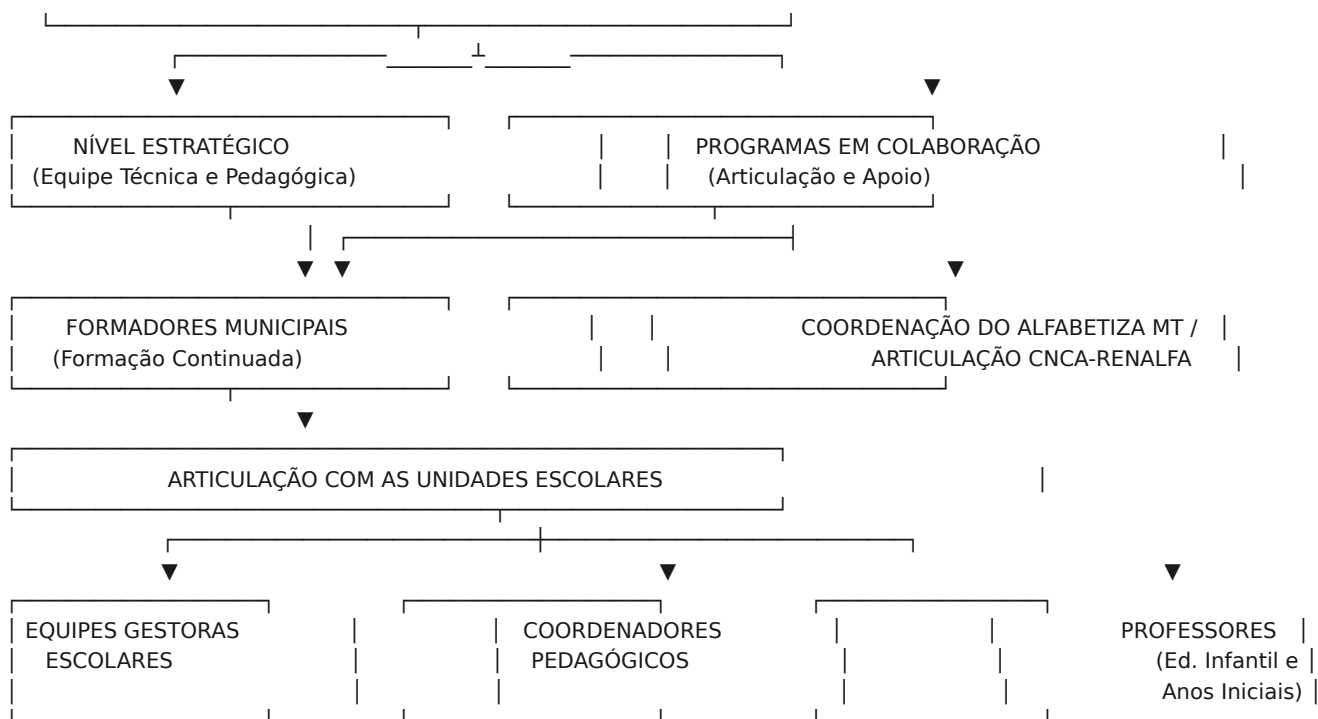
VI - Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Planejar com base no currículo e nas necessidades de aprendizagem; utilizar avaliações formativas e registros de acompanhamento; desenvolver intervenções e replanejar o ensino; participar das formações; comunicar necessidades de apoio à equipe pedagógica; e dialogar com as famílias sobre o desenvolvimento dos estudantes.

4. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º - A estrutura organizacional ilustra a governança, os fluxos de articulação pedagógica e os vínculos funcionais estabelecidos para a execução da Política Pública Municipal de Alfabetização de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, refletindo a hierarquia administrativa e o regime de colaboração entre o órgão central e as unidades escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(SME)

5104
Extra Oficial



5. QUANTITATIVO DE CARGOS, FUNÇÕES E SERVIDORES

Art. 5º - O quantitativo e as atribuições formais são preenchidos com base nos registros funcionais, atos de designação e lotação vigentes dos servidores efetivamente vinculados à estrutura.

Equipe/função	Nº de cargos/funções	Nº de servidores
Equipe técnica e pedagógica da SME	02	02
Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT	01	01
Articulação Municipal do CNCA/RENALFA	01	01
Formadores municipais	01	01
Equipes gestoras escolares	08	08
Coordenadores pedagógicos	17	17
Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais	93	93
TOTAL GERAL	123	123

6. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º - As informações refletem a jornada formal profissional e o tempo efetivamente reservado às atividades relacionadas à alfabetização, conforme planejamento, distribuição de jornada ou documento institucional, sem presumir dedicação exclusiva.

Equipe/função	Regime/jornada semanal	Horas semanais dedicadas à alfabetização	Documento comprobatório
Equipe técnica e pedagógica da SMEC	30 horas	40 horas	lotação/portaria
Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT	30 horas	40 horas	lotação/plano de trabalho
Articulação Municipal do CNCA/RENALFA	30 horas	40 horas	lotação/plano de trabalho
Formadores municipais	30 horas	40 horas	lotação/plano de trabalho
Equipes gestoras e coordenadores pedagógicos	30 horas	40 horas	lotação/portaria
Professores	30 horas	30 horas	lotação

7. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRUTURA

Art. 7º - Dentre as principais atividades desenvolvidas pela estrutura de alfabetização, destaca-se:

- I - Planejamento anual das prioridades, metas, ações, responsáveis, cronograma e evidências da política de alfabetização;
- II - Planejamento e realização de formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
- III - Articulação das avaliações diagnósticas, processuais, formativas e somativas e análise pedagógica dos resultados;
- IV - Definição e acompanhamento de intervenções e ações de recomposição das aprendizagens;
- V - Acompanhamento das unidades escolares, com atenção às escolas, turmas e estudantes que demandem maior apoio;
- VI - Monitoramento das metas, da participação nas avaliações, da frequência escolar e da execução das ações planejadas;
- VII - Produção de registros, relatórios, devolutivas pedagógicas e síntese avaliativa anual.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os profissionais designados para atuar nos componentes previstos nesta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo

das competências inerentes aos respectivos cargos ou funções, observada a legislação municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação declara que a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização é organizada por meio da articulação entre a estrutura de alfabetização, observadas as atribuições e os vínculos funcionais, conforme descritos nessa Portaria.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de outubro de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1

Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-10-28T20:39:13+0000